



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE  
GABINETE DO PREFEITO**



## **JUSTIFICATIVA**

**O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.**

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA RUA GOAIS, S/N, NOVO HORIZONTE CUMARU DO NORTE PARÁ. Funcionamento da REURB – Regularização fundiária Urbana.

Contratado: GERALDO TEMPONI BARBOSA, CPF: 304.586.176-87.

Caracterização da Situação que justifica a dispensa de Licitação: a dispensa de licitação para a referida locação se funda no inciso X do art 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:

Informamos que o uso do imóvel locado para Funcionamento da REURB – Regularização fundiária Urbana.

Considerando que a administração pública não dispões de imóvel próprio para suporte mencionado e não dispõe de recursos para construção de estrutura própria para as finalidades descritas acima.

Desta feita, a locado do imóvel é de altíssima importância, indispensável à manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Administração. Por essa razão, solicito parecer deste Controle para que sejam tomadas as providencias cabíveis que o caso requer.

Cumaru do Norte – PA, 16 de junho de 2023.

**Celio Marcos Cordeiro  
Prefeito Municipal**